



DECRETO Nº 526, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, fração do imóvel de propriedade do Espólio de Guilherme Frederico Gurgel do Amaral, falecido em 10 de maio de 2009, conforme Certidão de Óbito nº 264.351, Livro C-324, Folha 272, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 4ª Zona de Fortaleza/CE e Francisca Rodrigues Gurgel, falecida em 26 de setembro de 1994, conforme Certidão de Óbito nº 123.535, Livro C-105, Folha 32, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 4ª Zona de Fortaleza/CE, conforme averbação nº 0040-0002908, fração do imóvel objeto da matrícula nº 2908, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pacajus, Ceará, situado no bairro Alto da Boa Vista, distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, constituído pelo Lote 07, 08 e 28, da Quadra 02, do Loteamento Alto da Boa Vista, localizado com frente para a Rua Maria José Nogueira, com as seguintes medidas e confrontações: **AO SUL - (Frente)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 24,00, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.542.963,31m e E 555.778,07m, daí segue com um azimute de 318°19' até o Vértice 02, de coordenadas N 9.542.981,24m e E 555.762,12m, limitando-se com a Rua Maria José Nogueira; **AO OESTE - (Lateral Direita)** – em três segmentos a seguir: Primeiro segmento - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 33,00m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9.542.981,24m e E 555.762,12m, daí segue com um azimute de 49°11' até o Vértice 03, de coordenadas N 9.543.002,81m e E 555.787,09m, limitando-se com o Lote 06, da mesma quadra, de propriedade de Daniela Sena e outros (matrícula nº 3668, deste ofício), Segundo segmento - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9.543.002,81m e E 555.787,09m, daí segue com um azimute de 138°19' até o Vértice 04, de coordenadas N 9.542.993,84m e E 555.795,07m, limitando-se com o Lote 27, da mesma quadra, de propriedade do Espólio de Gilberto Xavier, Terceiro segmento - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 33,00m, partindo Vértice 04, de coordenadas N 9.542.993,84m e E 555.795,07m, daí segue com um azimute de 49°11' até o Vértice 05, de coordenadas N 9.543.015,41m e E 555.820,05m, limitando-se com o Lote 27, da mesma quadra, de propriedade do Espólio de Gilberto Xavier; **AO NORTE - (Fundos)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo Vértice 05, de coordenadas N 9.543.015,41m e E 555.820,05m, daí segue com um azimute de 138°19' até o Vértice 06, de coordenadas N 9.543.006,45m e E 555.828,03m, limitando-se com a Rua Manoel Manduca; **AO LESTE - (Lateral Esquerda)** – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo do Vértice 06, de coordenadas N 9.543.006,45m e E 555.828,03m, daí segue com um azimute de 229°11' até o Vértice 01, de coordenadas N 9.542.963,31m e E 555.778,07m, limitando-se com os Lotes 29 e 09, da mesma



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

quadra, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 180,00m, com uma área territorial total de **1.188,00m²**.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, destina-se construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Distrito de Queimadas, no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1501.08.122.0002.2.096 –Elemento de despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500000000.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 467, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 14 de junho de 2024.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE